LEI N.º 5.183 - DE 25 DE MARÇO DE 2025.

==========

Dispõe sobre a doação de terra a munícipes de baixa renda para a edificação de moradia e outras melhorias no imóvel e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar terra para fins de aterro para edificação de moradia ou de outras melhorias, aos munícipes de baixa renda, a ser utilizada em imóvel de sua propriedade.

§ 1º O limite máximo para doação será de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma e fica condicionada a programação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

§ 2º A doação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos e a justificativa de urgências realizadas pelos interessados na Prefeitura Municipal;

§ 3º As entidades sem fins lucrativos poderão receber a doação prevista no caput deste artigo.

Art. 2º. O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos munícipes que comprovarem:

I - Renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos;

II - Possuir um único imóvel, destinado à sua moradia, não podendo ser em área de preservação permanente ou área pública.

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/489B-26E3-2211-9651 e informe o código 489B-26E3-2211-9651

Parágrafo Único- Em havendo dúvidas, a Secretaria de Infraestrutura poderá solicitar relatório da Secretaria de Desenvolvimento Social sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 3º. O interessado fará requerimento dirigido ao Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, com a devida exposição do objeto e dos motivos.

Parágrafo Único A necessidade do atendimento será definida após a inspeção pela referida Secretaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.207/1991, alterada pela Lei nº 3.735/2009.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 25 de março de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/489B-26E3-2211-9651 e informe o código 489B-26E3-2211-9651

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 489B-26E3-2211-9651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 25/03/2025 16:20:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 26/03/2025 09:58:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/489B-26E3-2211-9651